



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 5426/MAP – 29 Junho 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3091/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1785 de 28 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

2010 06 28 01785 -

Exm.º Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 5900/MTSS/2010 Proc.º. 22/2009/499	

**Assunto: PERGUNTA Nº 3091/XI/1ª, DE 25 DE MAIO DE 2010
SINISTRALIDADE LABORAL**

Na sequência do vosso ofício nº. 4223/MAP de 25.05.2010, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Ex.ª. do seguinte:

Nesta matéria o grande objectivo do Governo é o de desenvolver todos os esforços para implementar as medidas previstas na Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008-2012, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros 59/2008, de 12 de Março de 2008.

Esta Estratégia, foi previamente objecto de uma profunda discussão com os parceiros sociais, tendo sido por eles aprovada por unanimidade, tendo a sua versão final acolhido propostas de todos os parceiros sociais.

Cabe ainda realçar que, no âmbito da Presidência Espanhola da União Europeia, realizou-se recentemente, em 3 e 4 de Junho, em Barcelona, uma Conferência Europeia com o objectivo de proceder à avaliação intermédia da Estratégia Europeia de Segurança e Saúde no Trabalho, consubstanciada na Comunicação da Comissão "Melhorar a Qualidade e a Produtividade do Trabalho: Estratégia Comunitária para a Saúde e a Segurança no Trabalho 2007-2012" COM(2007)0062.

Cumprе realçar que nessa Conferência foi repetidas vezes referido o facto de a Estratégia Portuguesa, a terceira a ser apresentada e aprovada a nível comunitário, atribuir à saúde no trabalho uma importância igual à segurança no trabalho, ao invés da Estratégia Europeia que, de forma não deliberada, acaba por minorizar a dimensão "saúde ocupacional", tendo Portugal sido felicitado por essa opção e a nossa Estratégia Nacional sido apontada como um "bom exemplo" a seguir.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

Considerou-se importante referir as principais medidas da Estratégia Nacional que se prendem mais directamente com o universo da presente Pergunta.

Assim, merece especial referência:

Medida 1.2. – Conceber e implementar campanhas de consciencialização e sensibilização da opinião pública.

As doenças profissionais resultam de exposições prolongadas, em ambiente de trabalho, a agentes ou factores de risco e que induzem ou agravam quadros patológicos. Sem uma sensibilização da opinião pública, dos cidadãos em geral, para esta problemática, que permita a adopção individual de comportamentos preventivos, a prevenção a montante do local de trabalho, qualquer política dirigida exclusivamente ao local de trabalho pecará por tardia e insuficiente e estará condenada ao fracasso.

Neste campo a ACT irá continuar a produzir campanhas próprias, como as integradas nas actividades da Campanha Europeia de Segurança e Saúde no Trabalho, que em 2010 e 2011 tem como alvo principal as actividades de manutenção, e desta forma continuar a cumprir a **Medida 1.4 - Dar projecção adequada às iniciativas da Semana Europeia de Segurança e Saúde no Trabalho.**

Mas para além disso a ACT, através do Regulamento de Apoios vai continuar a apoiar, técnica e financeiramente, projectos de parceiros sociais, movimento associativo, instituições de ensino e investigação e autarquias, que visem os mesmo objectivos. A título de exemplo, irão sair em breve mais 20 episódios da série de banda desenhada "Tó e Kika", destinadas a promover a prevenção entre os jovens e cuja primeira série teve um êxito assinalável. Em simultâneo irão ser produzidos 5 jogos de computador sobre o mesmo tema e destinados ao mesmo público alvo.

Também a **Medida 1.7 - Desenvolver, em articulação com o PNDT programas de prevenção em meio laboral para combater o alcoolismo e outras toxicodependências**, está em plena execução e com resultados práticos bem visíveis por exemplo no número sempre crescente de "Regulamentos de Prevenção do Alcoolismo " aprovados em empresas e que assumem claramente uma atitude preventiva e de apoio e tratamento às situações de dependência detectadas. Com esta medida, que através da Plataforma Laboral que, para além de organismos do Estado, como a ACT e o IDT, integra ainda os parceiros sociais, estabelece planos concretos de intervenção em meio laboral, estamos a dar não apenas um passo decisivo no combate a algumas doenças profissionais potenciadas por consumos aditivos, mas igualmente a contribuir de forma importante para a saúde pública.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

Também a **Medida 5.1. - Definir e implementar mecanismos de articulação entre os serviços com competências inspectivas, preventivas e promotoras da saúde com implicações na SST** vai continuar a merecer particular atenção. De realçar que no ano transacto, aquando da ameaça da Gripe H1N1, estabeleceu-se uma articulação particularmente profícua entre a ACT e a DGS, por forma a envolver a componente "local de trabalho" no combate à pandemia. Para além da elaboração de um site conjunto que foi alvo de grande procura por parte de trabalhadores, técnicos de SHT e empresas, outro dos resultados práticos foi a elaboração em inúmeras empresas de "Planos de Contingência" que desde logo foram enaltecidos e aconselhados à sua manutenção/adequação não apenas àquela situação de emergência mas também a qualquer outra. No rescaldo, pode-se afirmar que muitas empresas estão hoje mais preparadas e são detentoras dos instrumentos e procedimentos necessários para, em situações de emergência, garantirem uma protecção mais eficaz da segurança e da saúde dos seus trabalhadores.

Igualmente estão a ser dados passos decisivos no tocante à **Medida 6.8 - Revisão e elaboração de normas específicas de SST para o sector das pescas**. Este sector é reconhecidamente um sector para o qual converge muita preocupação mas quase sempre dirigida para o vector "segurança", e a própria discussão pública é frequentemente canalizada para o elemento "rapidez do socorro", o que normalmente acarreta a consequência profundamente negativa de ser "esquecida", ou pelo menos minorizada, a dimensão "saúde dos trabalhadores", num sector potencialmente sujeito a inúmeras doenças profissionais. Mas esta situação está a mudar. A própria União Europeia criou um Grupo de Trabalho específico para as Pescas, no âmbito do Comité Consultivo para a Segurança, Higiene e a Protecção da Saúde no Local de Trabalho da União Europeia, o qual é presidido por um representante governamental português e que está a elaborar um Guia de Boas Práticas de Segurança e Saúde no Trabalho para Pequenas Embarcações de Pesca e onde, pela primeira vez é dada um importância muito grande à prevenção das doenças profissionais neste sector. Esse guia, que se prevê esteja concluído no início do próximo ano, será traduzido também para português e amplamente distribuído entre pescadores, armadores e instituições de formação.

A **Medida 8.2 - Disponibilização de manuais de auto-avaliação** reveste-se de particular importância para as micro e PME. Já está em implementação, nomeadamente no âmbito da campanha que a ACT desenvolveu sobre a prevenção das doenças profissionais provocadas pela sílica livre, mas também nos diversos sectores que têm sido abrangidos pelos projectos "Prevenir", nos quais a ACT está envolvida e que no futuro imediato irão desenvolver-se nos sectores da química, da borracha e plásticos, da alimentação e bebidas e da ourivesaria, relojoaria e joalheria. Há ainda que referir que a Agência Europeia está a ultimar uma ferramenta informática de avaliação de riscos simplificada, especificamente concebida para micro e pequenas empresas que, mal esteja concluída será traduzida para português e disponibilizada na página da ACT.

Todas as **Medidas** constantes do **Objectivo 9** da Estratégia Nacional, **Melhorar a qualidade dos serviços de SST e incrementar competências dos intervenientes**, têm um impacto claro sobre a prevenção das doenças profissionais.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

A Lei 102/2009 veio agilizar os procedimentos conducentes à autorização das empresas prestadoras de serviços externos de Segurança e de Saúde no Trabalho, um instrumento fundamental para o combate às doenças profissionais sobretudo no segmento das médias e pequenas empresas. E há que realçar que essa agilização foi conseguida não à custa de qualquer diminuição dos parâmetros de qualidade exigidos a essas empresas mas sim através da simplificação dos procedimentos burocráticos.

E a mesma Lei não veio retirar o incentivo à constituição de serviços internos de SHST. Bem pelo contrário, ao passar a equiparar a serviços internos (simplificando o seu reconhecimento) os até então designados serviços interempresas que mais não eram que serviços internos de empresas em relação de grupo.

E também a medida que incentiva, nas empresas com menos de 10 trabalhadores e que não operem em sectores de risco elevado, ao recurso à possibilidade de as actividades de SHT poderem ser desempenhadas pelo próprio empregador ou por trabalhador por ele designado, bastando para isso serem detentores de uma formação básica adequada, apesar de prevista desde o DL 441/91, conheceu um desenvolvimento sem precedentes, nomeadamente através do aumento substancial da oferta formativa que ficou a dever-se à acção de sensibilização nesse sentido promovida pela ACT. É expectável que uma adequada avaliação de riscos nas micro empresas resultante desses agentes constitua, nos próximos anos, um factor não negligenciável da prevenção das doenças profissionais entre os trabalhadores deste segmento de empresas.

Uma Medida particularmente importante deste Objectivo é a **Medida 9.14 - Dinamizar e apoiar a formação de médicos do trabalho**. Não se trata de uma medida cuja execução seja atribuída a este Ministério. No entanto há que referir que há um total empenhamento na colaboração com o Ministério da Saúde. Exemplo disso é a participação das estruturas da ACT na especialização para a Medicina Ocupacional, bem patente no Protocolo existente entre a ACT e a Universidade de Coimbra e que prevê a participação das duas áreas da ACT, (preventiva e inspectiva) no processo de formação que, este ano pela primeira vez, envolveu meios de videoconferência para possibilitar o alargamento desta formação a médicos da Região Autónoma dos Açores.

Há também que realçar que após décadas de debate e indecisão foi finalmente regulada a carreira de médico do trabalho, o que irá seguramente contribuir de forma decisiva para uma maior apetência por esta especialidade.

Mas a Lei 102/2009 não se limita, no que toca às doenças profissionais, a agilizar os procedimentos de autorização das empresas prestadoras de serviços externos de Saúde no Trabalho. Introduce outras inovações que, a médio e longo prazo podem revelar-se decisivas, não apenas para o combate às doenças profissionais mas também para o seu reconhecimento e reparação. Desde logo há que realçar a importância que é dada ao património genético dos trabalhadores, a que esta Lei traz uma protecção acrescida. Mas também a obrigatoriedade de ser entregue ao trabalhador cópia da sua ficha clínica quando este deixe de prestar serviço numa empresa, vai permitir que os profissionais de saúde dos serviços de saúde no trabalho dos futuros empregos desse trabalhador tenham a noção exacta de anteriores exposições a agentes potencialmente perigosos para a saúde dos trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

Da mesma forma, a obrigatoriedade das empresas que cessem a sua actividade enviarem para o serviço com competências para o reconhecimento das doenças profissionais, as fichas clínicas dos seus trabalhadores, para além de constituir uma garantia acrescida da preservação do sigilo da informação nelas contida, facilitará, nos casos onde isso venha a ser necessário anos mais tarde, o reconhecimento e consequente reparação de doenças profissionais contraídas no passado e cujo período de "incubação" é por vezes muito longo.

Estas são as principais medidas que este Ministério assume no combate às doenças profissionais e que são apenas uma parte da totalidade das medidas que o Governo preconiza nesta matéria, já que outras há cuja responsabilidade e implementação são assumidas pelo Ministério da Saúde e nas quais, obviamente, as estruturas do Trabalho, nomeadamente a ACT, colaboram, sempre que chamadas a isso.

Relativamente à evolução, nos últimos 5 anos, do número de acidentes verificados, do número de acidentes mortais, e qual a evolução, neste mesmo período, das doenças profissionais, apresenta-se um quadro demonstrativo da evolução do número de acidentes de trabalho mortais nos últimos 10 anos (dados constantes dos Relatórios Anuais de Actividades da ACT):

Evolução anual de acidentes de trabalho mortais:

2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
287	280	219	181	197	169	157	163	120	115

Por último, esclarece-se que para melhor e mais completa informação sobre esta matéria poderão ser consultados os Relatórios Anuais de Actividades da ACT, disponibilizados no respectivo sítio internet.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE

(Ana Luzia Reis)

.../JL